

LEI Nº 704

Dispõe sobre distribuição de subvenções ordinárias.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No exercício de 1961, ficam distribuídas as seguintes subvenções:

PELA RUBRICA 8-98-4 – SUBVENÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	CR\$
Casa de Nazareth (Creche)	12.000,00
Correio de Araxá	5.000,00
Araxá Esporte Clube	4.000,00
Capela de São Geraldo (Lavapés)	3.000,00
Capela de Santo Antonio (B. Alto)	2.000,00
MASC – Movimento de Assistência Social Católica	6.000,00
Centro Cultural Católico	13.000,00
Associação das Damas de Caridade de Araxá	12.000,00
Bolsas de Estudo Colégio Dom Bosco	
Vereador José Gonçalves de Melo	7.000,00
Vereador Osvaldo Pereira Marques	12.000,00
Vereador José Honorato Borges	7.000,00
Veradores Elvande Afonso Botelho e Mário Cecílio Salomão	14.000,00
	40.000,00
Bolsas de Estudo Colégio São Domingos	
Vereador Alvaro Rodrigues de Rezende	7.000,00
Veradores Elvande Afonso Botelho e Mário Cecílio Salomão	7.000,00
Vereador José Honorato Borges	7.000,00
Vereador João Sena	14.000,00
TOTAL	35.000,00
	132.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 28 de fevereiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 10 de março de 1961.

HELI FRANÇA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

